Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 152 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.956

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva, decréta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder o aumento de 30 % nos vencimentos dos Funcionário Municipais, a partir de 1º de Janeiro de 1.957, tendo em vista a tabela em vigor, constante da lei nº 99 de 3 de Novembro de 1.954.

§ único - Os demais servidores Municipais, passarão a receber o salário com o aumento de 30 %, a partir de 1º de Janeiro de 1.957.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Jeneiro de 1.957, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 26 de Novembro de 1.956

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

Secretária da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 26 de Novembro de 1.956.

José Pedroso de Oliveira
Secretário.